



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 059/93, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE EXTENSÃO - UNIVERSITÁRIA DE PALMEIRA DAS MISSÕES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc.IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Centro de Extensão Universitária - de Palmeira das Missões da Universidade de Passo Fundo com o objetivo de auxiliar na manutenção do Curso Regionalizado sobre práticas Sociais com a terceira idade, nos termos do convênio que acompanha a presente Lei e que dela fica fazendo parte integrante.

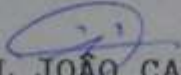
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei - correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e cultura - 2022 - Qualificação de Professores - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - 31-32.00 Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



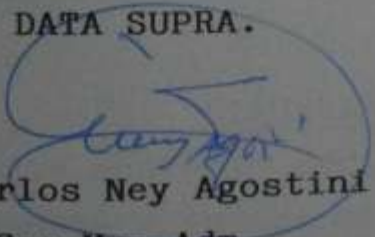
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO,-
aos 10 de dezembro de 1.993.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. Adm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

TÉRMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO, que celebram juntamente as Prefeituras de Palmeira das Missões, Novo Barreiro, Rondinha, Constantina, São José das Missões, Sagrada Família, Boa Vista das Missões, Jaboticaba, Pinhal, Rodeio Bonito, Seberí, Frederico Westphalen, - Vicente Dutra, Caiçara, Novo Tiradentes, liberato Salzano, Planalto, Irai, Engenho Velho, Pinheirinho do Valle, Palmitinho, - Dois Irmãos, Cerro Grande, Barra Funda, Taquaruçú do Sul, Vista Alegre, representados por seus respectivos Prefeitos municipais, aqui denominados CONVENIENTES e o Campus Universitário de Palmeira das Missões da Universidade de Passo Fundo, representada pelo seu Reitor nos termos constantes nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os municípios participam do presente convênio mediante autorização do Poder Legislativo, baseando-se em Lei específica e respectiva a cada uma, as quais serão anexadas ao convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente convênio visa a manutenção do Curso Regionalizado Sobre Práticas Sociais com a Terceira Idade, destinados a professores e funcionários municipais e/ou elementos da comunidade indicados pela Prefeitura, com a finalidade de instrumentalizá-los e prepará-los para desenvolver atividades e Projetos de inserção social e a Organização da Terceira Idade em seus municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Curso prevê a inscrição de até 03 pessoas indicadas por cada Prefeitura Municipal conveniada. O Curso será dividido em seis (06) módulos (encontros) do currículo organizado e está previsto para ser desenvolvido durante o ano de 1.994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do Curso serão de responsabilidade das Prefeituras convenientes, cabendo a cada o pagamento à Fundação Universidade de Passo Fundo a quantia de CR\$35.104,53 (Trinta e cinco mil, cento e quatro cruzeros reais e cinquenta e três centavos), referentes ao mês de fevereiro. Sendo que este valor será atualizado no momento do desenvolvimento de cada módulo, sendo que cada módulo será estudado mensalmente apartir do mês de abril de 1.994.

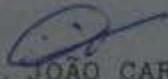
CLÁUSULA QUINTA: A base para correção dos custos do Curso será definida conforme política salarial da Universidade de Passo Fundo, que será corrigido conforme variação do IGPM.

CLÁUSULA SEXTA: O curso será ministrado pela Universidade de Passo Fundo no Campus Universitário de Palmeira das Missões.

CLÁUSULA SÊTIMA: Fica eleito o Foro de cada Município para dirimir eventual controvérsia a cerca do presente instrumento, cada um na defesa de seu interesse.

E, assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho, 23 de fevereiro de 1.994.


Prof. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL.

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -